



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1** Aquisição e instalação de piso vinílico para a área que abrange os gabinetes do Procurador Geral e dos Subprocuradores Gerais, a sala das secretárias e a Sala do Conselho, no prédio sede da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), conforme desenho anexo.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A contratação em tela é necessária para substituição do piso de carpete existente nos locais indicados acima e que está danificado pelo tempo de uso.

**3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1** O piso a ser fornecido e instalado deverá possuir a seguinte especificação:

<b>Descrição Detalhada</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Piso vinílico em formato de régua</b> , padrão amadeirado (cor a definir), produto LVT autoportante (para piso elevado), espessura de 4 a 5 mm, classificação de uso – Comercial (33/34), incluindo-se todo o material e mão de obra necessários à instalação. Referências: linha Square Set – Tarkett ou linha Hercules – Belgotex. A metragem deverá ser conferida no local para compatibilizar com as perdas de arremates e quantidade de caixas do produto.	<b>283 m2</b>

**3.2** O serviço abrange a retirada de todo o carpete existente no local, previamente à instalação do piso vinílico, e o acabamento entre o novo piso e o rodapé.

**3.2.1** O projeto do novo piso deverá ser validado junto a Gerência de Arquitetura, Projetos e Obras da PGE.

**3.2.2** Caso haja desnível entre o piso do corredor e o piso a ser instalado em substituição ao carpete, a Contratada deverá executar o rejunte entre o piso vinílico e o rodapé existente e/ou considerar uma chapa metálica de arremate no encontro dos pisos vinílicos (sala/circulação).

**4. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** O prazo máximo de fornecimento e instalação do piso será de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data do Ordem de Fornecimento, emitido pela Fiscalização da PGE-RJ.

**4.2** O piso deverá ser entregue e instalado na Sede da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, situada na Rua do Carmo, nº 27/13º andar, conforme agendamento, com 05 (cinco) dias de antecedência, por meio do telefone (21) 2332-0834 / 2332-9300, no horário de 10hs às 16hs ou por e-mail: [almoxarifado@pge.rj.gov.br](mailto:almoxarifado@pge.rj.gov.br).

**4.3** O serviço deverá ser executado de 2ª a 6ª feira fora do horário comercial e aos sábados e domingos. A Contratante poderá autorizar a execução do serviço do horário comercial, caso



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

---

haja disponibilidade e previamente acordada com a Contratada.

## **5. RECEBIMENTO**

**5.1** O processo de recebimento do objeto será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**5.2** O **Recebimento Provisório** deverá ocorrer **após a entrega e instalação**, no local indicado no subitem 4.2, onde será observada a quantidade e as especificações mínimas dos materiais.

**5.2.1** A simples assinatura (com carimbo) do servidor em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte implica apenas no **Recebimento Provisório**.

**5.2.2** O setor responsável pelo recebimento somente receberá os materiais na sua totalidade.

**5.3** Cabe à Comissão de Recebimento de Material realizar o recebimento do objeto com auxílio da Gerência de Arquitetura, Projetos e Obras - GAPO.

**5.4** O **Recebimento Definitivo** será realizado em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do Recebimento Provisório.

**5.5** O **Recebimento Definitivo** ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos materiais, que devem atender às especificações exigidas no Item 3, podendo a Comissão de Recebimento de Material, a seu exclusivo critério, aceitar materiais com especificações técnicas superiores.

**5.6** Durante o período do **Recebimento Definitivo**, a Contratada será comunicada por escrito, caso seja observada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações exigidas nas alíneas do Item 3, sendo emitido um Termo de Recusa do material pela Comissão de Recebimento.

**5.6.1** Em até **05 (cinco) dias úteis**, deverá a Contratada retirar o objeto entregue e efetuar a sua substituição, responsabilizando-se pelos custos de transporte e efetuar a sua troca, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.6.2** A comunicação de desconformidade do objeto **interrompe** a contagem do prazo de **Recebimento Definitivo**, que, após troca do objeto, retoma sua contagem de até **10 (dez) dias úteis**.

**5.7** A **Contratada** deverá responder às solicitações de esclarecimentos da Comissão de Recebimento.

**5.8** Caso a **substituição do objeto** não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, a **Contratada** estará incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação de penalidades.

**5.8.1** Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

---

Contratada.

**5.9** O recebimento não exclui a responsabilidade da **Contratada** pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.

**5.10** O recebimento definitivo dos produtos não desobriga a **Contratada** de substituí-los se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

**5.11** A nota fiscal, impreterivelmente eletrônica, deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem, para atesto e posterior pagamento.

## **6. GARANTIA**

**6.1** O produto descrito no item 3.1 deverá ter garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, a contar do aceite definitivo a ser prestado pela Procuradoria Geral do Estado.

**6.2** Em caso de problemas com qualquer produto adquirido, a fornecedora deverá substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após a abertura do chamado, descontando-se finais de semana e feriados;

**6.3** O produto substituto deverá ser equivalente ou superior (marca e modelo) ao defeituoso, e deverá atender plenamente aos requisitos mínimos constantes desta Especificação Técnica;

**6.4** O serviço de instalação deverá ter garantia de 180 (cento e oitenta) dias.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** Por Fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pela PGE-RJ e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

**7.2** Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela PGE-RJ.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Entregar e instalar o piso vinílico no local e prazo especificados neste Termo de Referência.

**8.2** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

**8.3** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, parte do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

---

**8.4** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ou funcionários à CONTRATANTE ou terceiros.

**8.5** Acatar as exigências da Fiscalização da PGE-RJ quanto à entrega e instalação do objeto, principalmente no que diz respeito a horários, qualidade e quantidade dos materiais e, ainda, a imediata correção de deficiências alinhadas quanto à execução dos serviços contratados.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Fornecer à CONTRATADA a planta com a indicação das áreas de instalação do piso vinílico.

**9.2** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**9.3** Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato.

**9.4** Exercer a fiscalização do contrato.

**9.5** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA na proposta comercial.

**10.2** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo.

**10.3** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**10.4** Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** Os recursos necessários à realização do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – FUNPERJ e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

**FONTE DE RECURSOS:** 232

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 0961.03.091.0026.1046

**NATUREZA DE DESPESA:** 3390.30.10 (Material para Conservação e Manutenção de Bens Imóveis)



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

---

**12. DAS PENALIDADES**

**12.1** A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2** A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa de até 20% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** O preço total proposto deverá considerar a consecução integral do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega, o descarregamento e a instalação.

**13.2** Antes de apresentar a proposta, o interessado deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que afetem o fornecimento. Eventuais lacunas jamais poderão ser alegadas em favor de pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou diminuição de qualidade.

**13.3** Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes à prestação do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital.

